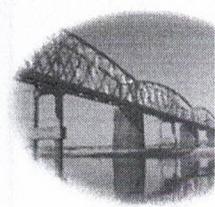




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 78, DE 9 DE MAIO DE 2022.

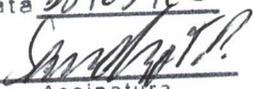
GERAL

107
Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Prot. 04.58.22 pag. 103

Data 16/05/22


Assinatura

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HA PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo período da formalização do contrato até a data de 19 de dezembro de 2022, final do ano letivo de 2022, em razão de excepcional interessar público, seis professores com carga horária de 20 horas semanais, remuneração equivalente ao Nível 1, ou seja, ao Piso Salarial Nacional do Magistério, a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, para o cargo em quantidade a seguir descrita:

QUANTIDADE/CARGO

REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA

1 Professor de Séries Iniciais

Piso Nacional do Magistério – 20h

§1.º A referida contratação será dos candidatos suplentes, que restaram classificados no processo seletivo simplificado n.º24/2022, devendo o contratado desenvolver as suas atividades junto a Secretaria de Educação.

§2.º As atribuições do cargo são aquelas definidas na Lei n.º1.810-98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

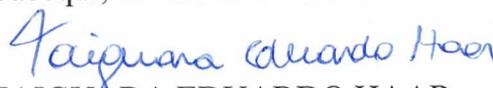
Art.2.º A finalidade da contratação é de suprir vaga em aberto de professor aposentado, o cumprimento do Programa Educacional nas Escolas Municipais, de acordo com o calendário Escolar da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Art.3.º O contrato de que trata o art. 1.º desta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art.4.º A despesa decorrente da presente lei será atendida pela dotação própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 17 de maio de 2022.


TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo